Diário Oficial do Município

Edição Nº 1408 - Ordinária

Dois Irmãos - Rio Grande do Sul, 22 de Outubro de 2026

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Decreto

Decreto 4836/2026, de 07/10/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, combinadas com os artigos 7o, 42o, 43o da Lei Federal no 4320, de 17 de março de 1964, §8 do artigo 165, e artigo 167, da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 5.435 de 03 de dezembro de 2024, art. 6o, inciso I, II; inciso III e inciso IV.

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de ar condicionado;
CONSIDERANDO a necessidade de vencimentos de servidores;
CONSIDERANDO a necessidade de restituição para o estado;
CONSIDERANDO a necessidade de rescisão;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no montante de R$ 2.184,33 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

05.001.0028.0846.0000.2128 - Encargos Especiais

33330930000000000000 - Indenizações e restituições - 2010

TOTAL:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7933a5ad46c0a

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Art. 2º Transferência de crédito nas seguintes dotações orçamentárias, no montante de R$ 91.448,70 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos):

02.001.0004.0122.0002.2004 - Gabinete do Prefeito

3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 34

08.005.0012.0122.0026.2049 - Secretaria de Educação

3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 899

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas - 902

11.002.0013.0122.0041.2053 - Departamento da Cultura

33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 1517

11.002.0013.0392.0041.2054 - Estruturação da Biblioteca Pública

33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 1578

11.002.0013.0392.0041.2055 - Estruturação do Museu Municipal

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1601

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

09.001.0010.0301.0031.2071 - Atenção Primária à Saúde - A.S.P.S.

33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 928

09.003.0010.0304.0033.2075 - Vigilância Sanitária

33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 1017

07.007.0011.0334.0023.2660 - FGTAS - Sistema Nacional de Emprego - SINE

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 625

TOTAL:

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.001.0004.0122.0002.2004 - Gabinete do Prefeito

33190130000000000000 - Obrigações patronais - 35

08.003.0012.0361.0026.2042 - Ensino Fundamental - M.D.E.

33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar - 775

08.001.0012.0365.0026.2044 - Educação Infantil Creche - M.D.E.

33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar - 674

11.002.0013.0392.0041.2055 - Estruturação do Museu Municipal

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física - 1600

33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas - 1595

33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar - 1597

33390140000000000000 - Diárias - civil - 1598

33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ - 1602

33390470000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas - 1604

11.002.0013.0391.0041.2067 - Estruturação do Moinho Collet

34450420000000000000 - Auxílios - 1550

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

09.001.0010.0301.0031.2071 - Atenção Primária à Saúde - A.S.P.S.

33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil - 930

09.003.0010.0304.0033.2075 - Vigilância Sanitária

33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar - 1022

07.007.0011.0334.0023.2660 - FGTAS - Sistema Nacional de Emprego - SINE

33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 614

33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil - 616

33191130000000000000 - Contribuições patronais - 617

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

TOTAL:

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação da seguinte receita orçamentária:

R$ 2.184,33

41321010101990615000 - Aplic.Financ. Restauro Acervo Museu - SEDAC 07/2026

TOTAL: R$ 2.184,33

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,

PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

BRUNA ARNOLD,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4836/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, combinadas com os artigos 7o, 42o, 43o da Lei Federal no 4320, de 17 de março de 1964, §8 do artigo 165, e artigo 167, da Constituição Federal, Lei Municipal n°. 5.435 de 03 de dezembro de 2024, art. 6o, inciso I, II; inciso III e inciso IV.

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de ar condicionado;
CONSIDERANDO a necessidade de vencimentos de servidores;
CONSIDERANDO a necessidade de restituição para o estado;
CONSIDERANDO a necessidade de rescisão;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no montante de R$ 2.184,33 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

05.001.0028.0846.0000.2128 - Encargos Especiais	
33330930000000000000 - Indenizações e restituições - 2010	R$ 2.184,33
TOTAL:	R$ 2.184,33

Art. 2º Transferência de crédito nas seguintes dotações orçamentárias, no montante de R$ 91.448,70 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos):

02.001.0004.0122.0002.2004 - Gabinete do Prefeito 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 34	R$ 5.000,00
08.005.0012.0122.0026.2049 - Secretaria de Educação 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 899	R$ 20.000,00
33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas - 902	R$ 12.028,70
11.002.0013.0122.0041.2053 - Departamento da Cultura 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 1517	R$ 20.000,00
11.002.0013.0392.0041.2054 - Estruturação da Biblioteca Pública 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 1578	R$ 7.000,00
11.002.0013.0392.0041.2055 - Estruturação do Museu Municipal 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 1601	R$ 920,00
09.001.0010.0301.0031.2071 - Atenção Primária à Saúde - A.S.P.S. 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 928	R$ 15.000,00
09.003.0010.0304.0033.2075 - Vigilância Sanitária	R$ 5.000,00

33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 1017

07.007.0011.0334.0023.2660 - FGTAS - Sistema Nacional de Emprego - SINE
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 625 R$ 6.500,00

TOTAL: R$ 91.448,70

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.001.0004.0122.0002.2004 - Gabinete do Prefeito
33190130000000000000 - Obrigações patronais - 35 R$ 5.000,00

08.003.0012.0361.0026.2042 - Ensino Fundamental - M.D.E.
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar - 775 R$ 12.028,70

08.001.0012.0365.0026.2044 - Educação Infantil Creche - M.D.E.
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar - 674 R$ 20.000,00

11.002.0013.0392.0041.2055 - Estruturação do Museu Municipal
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física - 1600 R$ 39,09
33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas - 1595 R$ 100,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar - 1597 R$ 100,00
33390140000000000000 - Diárias - civil - 1598 R$ 500,00

33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ - 1602	R$ 100,00
33390470000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas - 1604	R$ 80,91
11.002.0013.0391.0041.2067 - Estruturação do Moinho Collet	
34450420000000000000 - Auxílios - 1550	R$ 27.000,00
09.001.0010.0301.0031.2071 - Atenção Primária à Saúde - A.S.P.S.	
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil - 930	R$ 15.000,00
09.003.0010.0304.0033.2075 - Vigilância Sanitária	
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar - 1022	R$ 5.000,00
07.007.0011.0334.0023.2660 - FGTAS - Sistema Nacional de Emprego - SINE	
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 614	R$ 1.000,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil - 616	R$ 500,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais - 617	R$ 5.000,00
TOTAL:	R$ 91.448,70

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação da seguinte receita orçamentária:

41321010101990615000 - Aplic.Financ. Restauro Acervo Museu - SEDAC 07/2026	R$ 2.184,33
TOTAL:	R$ 2.184,33

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI:97030708091
Assinado de forma digital por JERRI ADRIANI MENEGHETTI:97030708091
Dados: 2026.10.20 09:44:58 -03'00'

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,

PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

BRUNA ARNOLD:02006932047
Assinado de forma digital por BRUNA ARNOLD:02006932047
Dados: 2026.10.20 11:28:52 -03'00'

BRUNA ARNOLD,

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial do Município
Edição Nº 1408 - Ordinária
Dois Irmãos - Rio Grande do Sul, 22 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Lei

Lei 5721/2026, de 20/10/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO ESCOTEIROS MOICANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Grupo Escoteiro Os Moicanos – 152/RS, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida Nesta Cidade, na Rua Sede Campestre, nº 96 (fundos), Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 90.543.737/0001-43, com o objetivo de participar das despesas com as atividades desenvolvidas pela entidade, consistente no projeto "Aquisição de Equipamentos para Fortalecimento das Atividades Escoteiras", até o valor de R$ 2.503,00 (dois mil, quinhentos e três reais).

Art. 2º Os valores fixados, metas e ações constam do Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, as beneficiárias deverão observar:

I - As determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

II - A possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

III - A imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º A entidade beneficiária se responsabiliza, integralmente e isoladamente, por todos os encargos

trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários e cíveis decorrentes dos ajustes que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito
03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2097 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA
3.33.50.41.00.00.00 Contribuições
01 Instituição de Caráter assistencial, cultural e educacional
1.759.1059 - F.M.Criança e do Adolescente – FMDCA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 20 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.

BRUNA ARNOLD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 5.721/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 20 / 10 / 2026 A 20 / 01 / 2026.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO ESCOTEIROS MOICANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Grupo Escoteiro Os Moicanos – 152/RS, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida Nesta Cidade, na Rua Sede Campestre, nº 96 (fundos), Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 90.543.737/0001-43, com o objetivo de participar das despesas com as atividades desenvolvidas pela entidade, consistente no projeto "Aquisição de Equipamentos para Fortalecimento das Atividades Escoteiras", até o valor de R$ 2.503,00 (dois mil, quinhentos e três reais).

Art. 2º Os valores fixados, metas e ações constam do Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, as beneficiárias deverão observar:

I - As determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

II - A possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

III - A imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º A entidade beneficiária se responsabiliza, integralmente e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários e cíveis decorrentes dos ajustes que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito
03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2097 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA
3.33.50.41.00.00.00 Contribuições
01 Instituição de Caráter assistencial, cultural e educacional
1.759.1059 - F.M.Criança e do Adolescente – FMDCA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 20 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.

BRUNA ARNOLD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 1408 - Ordinária
Dois Irmãos - Rio Grande do Sul, 22 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Lei

Lei 5722/2026, de 20/10/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO ESCOTEIROS MOICANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Grupo Escoteiro Os Moicanos – 152/RS, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida Nesta Cidade, na Rua Sede Campestre, nº 96 (fundos), Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 90.543.737/0001-43, com o objetivo de participar das despesas com as atividades desenvolvidas pela entidade, consistente no projeto "Acampamento de Grupo de Final de Ano", a realiza-se nos dias 28 e 29 de novembro deste ano, até o valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os valores fixados, metas e ações constam do Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, as beneficiárias deverão observar:

I - As determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

II - A possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

III - A imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º A entidade beneficiária se responsabiliza, integralmente e isoladamente, por todos os encargos

trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários e cíveis decorrentes dos ajustes que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito
03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2097 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA
3.33.50.41.00.00.00 Contribuições
01 Instituição de Caráter assistencial, cultural e educacional
1.759.1059 - F.M.Criança e do Adolescente – FMDCA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 20 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.

BRUNA ARNOLD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 5.722/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 20 / 10 / 26 A 20 / 01 / 26.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO ESCOTEIROS MOICANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Grupo Escoteiro Os Moicanos – 152/RS, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida Nesta Cidade, na Rua Sede Campestre, nº 96 (fundos), Bairro Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 90.543.737/0001-43, com o objetivo de participar das despesas com as atividades desenvolvidas pela entidade, consistente no projeto "Acampamento de Grupo de Final de Ano", a realiza-se nos dias 28 e 29 de novembro deste ano, até o valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os valores fixados, metas e ações constam do Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, as beneficiárias deverão observar:

I - As determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

II - A possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

III - A imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º A entidade beneficiária se responsabiliza, integralmente e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários e cíveis decorrentes dos ajustes que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito
03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2097 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA
3.33.50.41.00.00.00 Contribuições
01 Instituição de Caráter assistencial, cultural e educacional
1.759.1059 - F.M.Criança e do Adolescente – FMDCA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 20 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.

BRUNA ARNOLD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 1408 - Ordinária
Dois Irmãos - Rio Grande do Sul, 22 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Lei

Lei 5723/2026, de 20/10/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM) DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO 10 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CPM da Escola Estadual de Ensino Médio 10 de Setembro, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida Nesta Cidade, na Rua 10 de Setembro, nº 617, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 89.631.071/0001-04, com o objetivo de participar das despesas com as atividades desenvolvidas pela entidade, consistente no projeto "Banda Escolar 10 de Setembro", a realizar-se entre os meses de outubro e dezembro deste ano, até o valor de R$ 7.221,55 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Os valores fixados, metas e ações constam do Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, as beneficiárias deverão observar:

I - As determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

II - A possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

III - A imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º A entidade beneficiária se responsabiliza, integralmente e isoladamente, por todos os encargos

trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários e cíveis decorrentes dos ajustes que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito
03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2097 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA
3.33.50.41.00.00.00 Contribuições
01 Instituição de Caráter assistencial, cultural e educacional
1.759.1059 - F.M.Criança e do Adolescente – FMDCA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 20 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.

BRUNA ARNOLD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 5.723/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 20 / 10 / 2026 A 20 / 10 / 2026.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM) DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO 10 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CPM da Escola Estadual de Ensino Médio 10 de Setembro, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida Nesta Cidade, na Rua 10 de Setembro, nº 617, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 89.631.071/0001-04, com o objetivo de participar das despesas com as atividades desenvolvidas pela entidade, consistente no projeto "Banda Escolar 10 de Setembro", a realizar-se entre os meses de outubro e dezembro deste ano, até o valor de R$ 7.221,55 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Os valores fixados, metas e ações constam do Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, as beneficiárias deverão observar:

I - As determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

II - A possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

III - A imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º A entidade beneficiária se responsabiliza, integralmente e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários e cíveis decorrentes dos ajustes que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito
03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2097 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA
3.33.50.41.00.00.00 Contribuições
01 Instituição de Caráter assistencial, cultural e educacional
1.759.1059 - F.M.Criança e do Adolescente – FMDCA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 20 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.

BRUNA ARNOLD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 1408 - Ordinária
Dois Irmãos - Rio Grande do Sul, 22 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Lei

Lei 5724/2026, de 20/10/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 1 (UM) ENFERMEIRO, FIXA VENCIMENTO, JORNADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 1 (um) profissional para o desempenho da função de Enfermeiro - 40h, pelo período de até 1 (um) ano.

Parágrafo único. O contrato temporário de que trata o *caput* deste artigo se destina ao atendimento e atuação na Unidade Básica de Saúde São João (UBS São João), em razão do afastamento da servidora efetiva investida na função gratificada de Coordenação das Unidades Básicas de Saúde, podendo o contrato ser rescindido previamente caso cesse a causa motivadora da contratação.

Art. 2º Para a contratação temporária de que trata esta Lei, aplicam-se os seguintes requisitos e condições: I - denominação da função: Enfermeiro; II - quantidade de vagas: 1 (uma); III - carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; IV - habilitação exigida: curso superior completo em Enfermagem e registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/RS); V - remuneração mensal: equivalente ao padrão de vencimento inicial fixado para o cargo efetivo correspondente no quadro de servidores do Município, acrescido das vantagens funcionais compatíveis com a natureza transitória da contratação; VI - regime jurídico: administrativo especial, nos termos do regime jurídico disciplinar do Município, com filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 3º O recrutamento para a vaga autorizada por esta Lei será realizado mediante prévio processo

seletivo simplificado público, assegurada a observância dos princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa.

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo o aproveitamento de candidatos remanescentes constantes de cadastro de reserva decorrente de concurso público ou de processo seletivo simplificado homologado e com prazo de vigência válido no âmbito do Município para a mesma função e carga horária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde: 09.001.0010.0301.0031.2071 - Atenção Primária à Saúde - ASPS 3.31.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado Recursos: 1.500.0040 - ASPS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

DOIS IRMÃOS, RS 20 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.

BRUNA ARNOLD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 5.724/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 20 / 10 / 2026 A 20 / 01 / 2026.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 1 (UM) ENFERMEIRO, FIXA VENCIMENTO, JORNADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 1 (um) profissional para o desempenho da função de Enfermeiro - 40h, pelo período de até 1 (um) ano.

Parágrafo único. O contrato temporário de que trata o *caput* deste artigo se destina ao atendimento e atuação na Unidade Básica de Saúde São João (UBS São João), em razão do afastamento da servidora efetiva investida na função gratificada de Coordenação das Unidades Básicas de Saúde, podendo o contrato ser rescindido previamente caso cesse a causa motivadora da contratação.

Art. 2º Para a contratação temporária de que trata esta Lei, aplicam-se os seguintes requisitos e condições: I - denominação da função: Enfermeiro; II - quantidade de vagas: 1 (uma); III - carga horária: 40 (quarenta) horas semanais; IV - habilitação exigida: curso superior completo em Enfermagem e registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/RS); V - remuneração mensal: equivalente ao padrão de vencimento inicial fixado para o cargo efetivo correspondente no quadro de servidores do Município, acrescido das vantagens funcionais compatíveis com a

natureza transitória da contratação; VI - regime jurídico: administrativo especial, nos termos do regime jurídico disciplinar do Município, com filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 3º O recrutamento para a vaga autorizada por esta Lei será realizado mediante prévio processo seletivo simplificado público, assegurada a observância dos princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa.

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo o aproveitamento de candidatos remanescentes constantes de cadastro de reserva decorrente de concurso público ou de processo seletivo simplificado homologado e com prazo de vigência válido no âmbito do Município para a mesma função e carga horária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde: 09.001.0010.0301.0031.2071 - Atenção Primária à Saúde - ASPS 3.31.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado Recursos: 1.500.0040 - ASPS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

DOIS IRMÃOS, RS 20 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.

BRUNA ARNOLD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 1408 - Ordinária
Dois Irmãos - Rio Grande do Sul, 22 de Outubro de 2026

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Lei

Lei 5725/2026, de 20/10/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no montante de R$ 140.485,53 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) na seguinte classificação orçamentária:

06.001.0015.0451.0017.2020 Manutenção de Vias e Áreas Públicas
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica c/ 1976_____R$ 140.485,53;
Recurso: 2.500.0001 Livre Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.003.0015.0451.0020.1301 Pavimentação das Ruas com Bloquetos e CBUQ
3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações c/1835_____R$ 17.631,34;
Recurso: 2.500.0001 Livre – Impostos
04.001.0004.0127.0013.2082 Concessão da Outorga Onerosa
3.4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de Imóveis c/1802_____R$ 122.854,19;
Recurso: 2.500.0001 Livre - Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

DOIS IRMÃOS, RS 20 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.

BRUNA ARNOLD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 5.725/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 20 / 10 / 2026 A 20 / 01 / 2026.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no montante de R$ 140.485,53 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) na seguinte classificação orçamentária:

06.001.0015.0451.0017.2020 Manutenção de Vias e Áreas Públicas
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica c/1976_____R$ 140.485,53;
Recurso: 2.500.0001 Livre Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.003.0015.0451.0020.1301 Pavimentação das Ruas com Bloquetos e CBUQ
3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações c/1835_____R$ 17.631,34;
Recurso: 2.500.0001 Livre – Impostos
04.001.0004.0127.0013.2082 Concessão da Outorga Onerosa
3.4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de Imóveis c/1802_____R$ 122.854,19;
Recurso: 2.500.0001 Livre - Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 20 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL.

BRUNA ARNOLD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 1408 - Ordinária

Dois Irmãos - Rio Grande do Sul, 22 de Outubro de 2026

secretaria

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS

Outros

Outros 320/2026, de 21/10/2026

Retificação Edital N° 02/2026

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA APROVAÇÃO.

Retifica o item 5.1, conforme disposto a seguir:

5.1 A Prova Teórico-Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada **para todos os cargos**. Consistirá em questões objetivas, com 4 alternativas de resposta, das quais apenas uma será correta

Outros 321/2026, de 21/10/2026

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026

O Município de Dois Irmãos/RS torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Eletrônico nº 127/2026, cujo objeto é a contratação de solução de Sistema de Gestão Municipal (SGM), contemplando o Município de Dois Irmãos, o Fundo de Previdência e a Câmara Municipal. A suspensão ocorre em razão da necessidade de análise técnica e administrativa das impugnações apresentadas, visando à verificação das condições estabelecidas no edital e em seus anexos. A retomada do certame será oportunamente divulgada pelos meios oficiais. Dois Irmãos, 20 de outubro de 2026. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal.

Outros 322/2026, de 22/10/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 48/2026

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, comunica que, em despacho proferido no processo nº 48/2026, o Sr. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal, reconheceu ser Dispensa de Licitação para contratar ASSOCIAÇÃO CRISTÃ LAR COLMÉIA para acolhimento da criança J.L.M.P, conforme determina o despacho do procedimento comum cível nº 5003621-03.2026.8.21.0145/RS. Fundamento: LEI Nº 14.133/21, Art. 75 inciso VIII. Dois Irmãos, 22 de outubro de 2026.

LUCIELI MORAES
***.445.530-**
Auxiliar Administrativo
22/10/2026 09:38:03
Assinatura digital avançada.